



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº: 2025.06.09-054

|                  |                                                                                     |           |                         |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| Número processo: | 2025.06.09-0010                                                                     | Vigência: | 09/06/2025 - 09/06/2027 |
| Atividade:       | 01 - AGROPECUÁRIA<br>01.06 - PROJETOS AGRÍCOLAS DE SEQUEIRO (SEM USO DE AGROTÓXICO) |           |                         |
| Especificação:   | ATIVIDADE AGRÍCOLA EM GERAL                                                         |           |                         |

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

|                             |                                                                                         |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Requerente:                 | LUIZ CARLOS ALVES VIANA                                                                 |
| CNPJ/CPF:                   | 003.343.533-27                                                                          |
| Contato:                    | ( ) -                                                                                   |
| Endereço do empreendimento: | FAZENDA SANTA IZABEL - GLEBA 10, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.600-000 - SENADOR POMPEU-CE |

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ A renovação desta dispensa de licenciamento poderá ser protocolada com até 60 (sessenta) dias de antecedência em relação à expiração do seu prazo de validade, o que conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da licença, mas após o prazo estipulado, não terá direito à prorrogação automática da sua validade;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta dispensa de licenciamento caso ocorra:
  - . Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - . Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - . Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- ✓ ADVERTÊNCIA: A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e à fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação da veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme o art. 39 da Resolução COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019.
- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME do rigoroso cumprimento aos regramentos específicos referentes à instalação / operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental NÃO EXIME o atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a construção ou reforma de barragens e açudes.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento não autoriza a realização de atividades em áreas de preservação permanente não consolidadas.
- ✓ Esta Dispensa de Licenciamento NÃO AUTORIZA a supressão vegetal.
- ✓ Esta dispensa de licenciamento NÃO AUTORIZA o uso controlado do fogo.
- ✓ Manter a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

[www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/5668](http://www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/5668)

aAmbiental



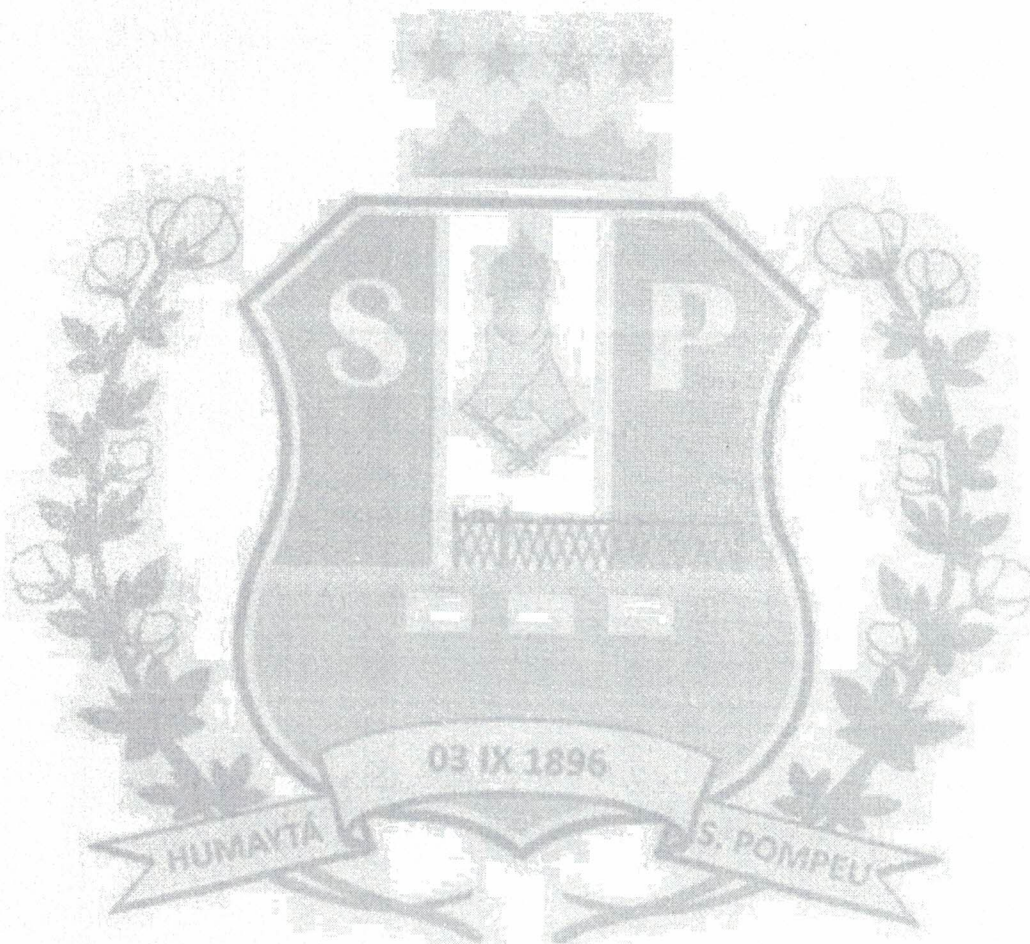


**Prefeitura Municipal de Senador Pompeu**  
Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente



Senador Pompeu/CE, 9 de Junho de 2025.

**Antônio Audir Carmo de Sousa**  
Secretário(a) de Agri. Recursos Hídricos e Meio Ambiente



Consorcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul

CNPJ: 08.873.411/0001-01

[www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/5668](http://www.codessul.ce.gov.br/processoambiental/5668)

aAmbiental

